

**EDITAL Nº 17/2025 - COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE PROFESSORES FORMADORES PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS EM AÇÕES
RELACIONADAS AO PROGRAMA IPÊ - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL
EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NO CAMPUS ALVORADA DO IFRS**

A Diretora-geral do *Campus* Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar ao Edital Nº 05/2025, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR FORMADOR que atuará em 01 (uma) disciplina especificada pelo ANEXO I, no curso relacionado ao Programa Ipê - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente instrumento destina-se à seleção de PROFESSOR FORMADOR e correspondente cadastro de reserva técnica, para atuar no Programa Ipê - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

1.2. Poderão concorrer à vaga de PROFESSOR FORMADOR servidores ativos e inativos do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados, com conhecimento teórico e prático em Economia Solidária.

1.3. O PROFESSOR FORMADOR selecionado atuará na disciplinas especificadas pelo ANEXO I, para o curso ofertado na modalidade de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do IPÊ - Programa de Economia Solidária, que será oferecidos no *Campus* Alvorada do IFRS.

1.4. O bolsista selecionado atuará com carga horária conforme ANEXO I, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024, a ser financiada pela SENAES/MTE.

1.5. A participação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificada e serão convocados conforme a demanda do *Campus* Alvorada do IFRS, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis.

1.5.1. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará a convocação do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista de classificados.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela equipe executora previamente selecionada em edital sob a coordenação da Coordenadora-Adjunta no âmbito dos *Campus* Restinga e *Campus* Alvorada do IFRS.

1.7. A seleção dos candidatos consistirá na Inscrição, Análise documental e Entrevista.

2. DO PROGRAMA

2.1. O IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul tem como objetivo realizar qualificação social e profissional para empreendedoras e empreendedores em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, alinhada com a política de economia popular e solidária, com foco no acesso e permanência em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território, através dos Institutos Federais das regiões

Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

3. DAS VAGAS, CARGO, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. A vaga e carga horária estão especificadas no ANEXO I deste Edital

3.2. As aulas serão ministradas na sede do *Campus Alvorada* do IFRS, sito à Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 - Campos Verdes - Alvorada, RS.

3.3. O profissional selecionado para atuar no IPÊ - Programa de Economia Solidária será remunerado na forma de concessão de bolsas em conformidade com a IN Nº 17/2024 - RET/IFSP pelo tempo de execução do curso.

3.4. A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para realização das atribuições pelo profissional.

3.5. Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro e poderão ser convocados, condicionada a demanda do Programa.

3.6. A carga horária e a distribuição das disciplinas de cada bolsista serão definidas pela Coordenação-Adjunta do IPÊ - Programa de Economia Solidária, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos.

3.7. O servidor público deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exercem suas atividades habituais como servidor público. Tal carga horária não poderá ser computada dentro do seu regime de trabalho.

3.8. O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução do Projeto não poderá assumir a função. Convocar-se-á o próximo classificado da lista.

3.9. Caso o bolsista, no processo de desempenho de suas funções, apresente algum impedimento de dar continuidade às suas atividades, deverá apresentar um termo de desistência do (a) bolsista ou de desligamento que justifique a desistência e/ou desligamento voluntário.

3.10. O horário e a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados nos seguintes casos:

a. por interesse da Instituição;

b. por interesse do bolsista, desde que haja a concordância da Coordenadora-Adjunta e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;

c. a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024.

3.11. Os candidatos selecionados devem possuir:

3.11.1. Disponibilidade de 20h (vinte horas) semanais para o desenvolvimento das atividades do Programa;

3.11.2. Ter qualificação para o desenvolvimento das atividades em conformidade com o cargo pretendido e atribuições correspondentes (conforme descritas no ANEXO I), com prioridade para:

a. Conhecimento e vivência em Economia Popular e Solidária;

b. Disponibilidade de horário de oferta dos cursos;

c. Formação;

d. Disponibilidade de horário para participação em reuniões e formações pedagógicas.

3.11.3. Estar ciente de que o horário poderá ser alterado de acordo com as demandas de oferta dos cursos e conforme demanda da coordenação geral.

4. DO PAGAMENTO DA BOLSA

4.1 Os valores das bolsas* obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao IPÊ - Programa de Economia Solidária e respectivos valores:

Função	Carga Horária <u>Máxima</u> Semanal	Valor da Bolsa (por hora)
Docente Interno***	16 horas	R\$ 50,00 por hora de 60 minutos
Docente Externo****	20 horas**	R\$ 50,00 por hora de 60 minutos

* de acordo com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024](#) alterações poderão ser procedidas de acordo com regulamentações posteriores.

** como disposto pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024](#) os profissionais externos poderão lecionar no máximo 10% da carga horária dos cursos em cada turma (totalizando 20h) e o limite máximo aqui estabelecido permite que a participação completa possa ocorrer dentro de uma mesma semana.

Observação: Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos.

*** de acordo com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024](#) entende-se como profissional interno(a) aquele(a) que é servidor(a) ativo(a), seja do IFRS ou outra instituição da rede federal, bem como de outras instituições das esferas estaduais ou municipais.

**** de acordo com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024](#) entende-se como profissional externo(a) aquele(a) que não tem vínculo empregatício com nenhuma esfera pública.

4.2. O pagamento da bolsa e a consequente permanência do bolsista estão vinculados ao interesse e conveniência do IFRS *Campus* Alvorada e da disponibilidade orçamentária do projeto.

4.3. A modalidade de seleção de bolsista configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas dedicadas ao Programa.

4.4. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento da bolsa que possam ocorrer devido à não descentralização dos recursos orçamentários.

4.5. O Programa IPÊ - Programa de Economia Solidária, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais

5. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

5.1. O quadro de vagas está especificado no ANEXO I deste edital.

5.2. A permanência, dentro da vigência estabelecida, do profissional bolsista selecionado para a função PROFESSOR FORMADOR está diretamente condicionada ao desempenho e cumprimento de suas atribuições. A Coordenação-adjunta tem a prerrogativa de submeter o profissional a avaliações de desempenho e desligá-lo quando não cumprir com suas atribuições.

5.3. O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo estipulado para apresentação da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação, não cumprir o cronograma estipulado das atividades, ou ter frequência inferior a 75% da carga horária mensal, será automaticamente desligado e substituído por candidato suplente de mesma função, obedecendo à ordem de classificação deste edital.

5.4. O afastamento do profissional poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais que regulam as ações dos programas sob a responsabilidade da Pró – Reitoria de Extensão do IFRS, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função e/ou resultado da avaliação de desempenho negativo.

5.5. Poderá ser desligado da função, a qualquer tempo, o profissional que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude de raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiários do programa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Poderão inscrever-se no presente edital, servidores ativos do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados que possuam os requisitos mínimos definidos para cada disciplina.

6.2. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma deste edital, através do [formulário eletrônico](https://forms.gle/U9eK9hahH6g3RgwS6), link <https://forms.gle/U9eK9hahH6g3RgwS6>.

6.3. No momento da inscrição, para a homologação, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo único no formato PDF:

6.3.1. Documento de identificação válido com foto e CPF (em caso de estrangeiros, apresentar RNE e comprovante de naturalização);

6.3.2. Comprovante de residência atualizado com CEP;

6.3.3. Formulário para pontuação preenchido com a pontuação pretendida (Anexo II deste edital) [\[MODELO PARA BAIXAR E EDITAR\]](#) e documentos comprobatórios da escolaridade, formação e experiência exigidas, conforme a pontuação pretendida, com os respectivos documentos digitalizados e organizados no arquivo PDF.

6.4. A não entrega de qualquer dos documentos descritos no item 6.3 deste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

6.5. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis.

6.5.1. Os candidatos servidores ativos do IFRS selecionados para as vagas deverão apresentar a Declaração de Compatibilidade de Carga Horária (Anexo III deste Edital - em conformidade com a IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024), assinada pela CHEFIA IMEDIATA, até o final do prazo de envio dos documentos complementares, sob pena de desclassificação deste processo seletivo.

6.5.2. Os candidatos selecionados que não são servidores efetivos do IFRS deverão apresentar a Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo IV deste Edital - em conformidade com a IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024) até o final do prazo de envio dos documentos complementares, sob pena de desclassificação deste processo seletivo.

6.6. Caso a Declaração de Disponibilidade do Bolsista, preenchida no ato da inscrição, demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida.

6.7. O candidato que não comprovar as informações contidas no formulário para entrega de documentos será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

6.8. A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição e demais formulários.

6.9. Um docente poderá ministrar aulas em mais de um curso desde que as disciplinas informadas estejam de acordo com sua capacitação e formação técnica comprovada.

6.10. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

6.11. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

6.12. A seleção de um candidato e o recebimento da bolsa não caracteriza vínculo empregatício, sendo o bolsista requerido a apresentar o termo de ciência estabelecido na IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024 - Anexo V deste edital.

6.13. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do e-mail ecosol.fic@restinga.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será coordenado pelo(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) do programa no âmbito dos *Campus* Restinga e Alvorada do IFRS, e constará de 02 (duas) fases, sendo:

7.2.1. A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise técnica documental dos arquivos enviados pelos candidatos no momento da inscrição, conforme a pontuação discriminada no Anexo II deste edital.

7.2.1.1. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

7.2.1.2. A pontuação referente à 1ª Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO II) para o referido cargo. A pontuação máxima referente à 1ª Etapa é de 70 pontos.

7.2.2. A segunda fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em entrevista. O não comparecimento na entrevista acarretará em eliminação do candidato.

7.2.2.1. A pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos na entrevista para o referido cargo. A pontuação máxima referente à 2ª Etapa é de 30 pontos.

7.3. A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e na entrevista, com classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos e seleção de candidato(a) com maior pontuação final.

7.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação-adjunta do Programa IPÊ no âmbito dos *Campus* Restinga e Alvorada.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. A segunda etapa da seleção de bolsistas deste edital se dará por ENTREVISTA ONLINE e será realizada de maneira individual com o/a candidato/a, pontualmente, no horário e data, estipulados na convocação, e avaliada por meio de banca examinadora, composta por membros da equipe executora do Programa no âmbito do IFRS *Campus* Restinga e Alvorada.

8.2. A entrevista tem como objetivo reconhecer o perfil dos/as candidatos/as considerando suas experiências anteriores, as expectativas vislumbradas para a execução do projeto e a disposição para trabalhar colaborativamente na execução do curso.

8.3. Os(as) candidatos(as) realizarão a ENTREVISTA deste Edital, via WEBCONFERÊNCIA, no local de sua preferência, acessando o link do Google Meet que será enviado pelo e-mail (ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br) após a convocação.

8.4. Após o início da entrevista on line, no caso de falta de energia ou queda de sinal da internet ou mesmo falhas de ordem técnica dos computadores do candidato, que impeçam ou dificultem a comunicação (microfone, fone de ouvido e webcam) com os candidatos, a entrevista poderá ser excepcionalmente remarcada para o mesmo dia em horário extra, após a realização de todas as demais agendadas. Caberá à comissão examinadora reservar um horário para esta ação no Cronograma, no limite de até uma hora (1h) após o encerramento do horário previsto para essa ação.

8.5 A entrevista, que terá o valor de **30 pontos**, observará os seguintes aspectos:

- a. Conhecimento e vivência em Economia Popular e Solidária;
- b. Conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas;
- c. Disponibilidade de horário para o desempenho das atividades, além da jornada regular na Instituição;
- d. Formação;
- e. Experiência em atividades cujo objetivo seja pelo menos um dos itens que seguem: educação popular, educação de jovens e adultos, inclusão social, promoção da economia solidária;
- f. Disponibilidade de horário para participação em reuniões e formações pedagógicas; e
- g. Desembaraço, iniciativa e interesse.

8.6 Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, na ordem a seguir:

- a. Maior idade, considerando-se, dia, mês e ano de nascimento (Conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, denominada Estatuto do Idoso);
- b. Maior pontuação na área da Economia Solidária;
- c. Maior pontuação na experiência profissional; e
- d. Sorteio.

8.7 Os(as) candidatos(as) que não forem selecionados(as) para a vaga irão compor o cadastro reserva.

9. CRITÉRIOS CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados em dois grupos distintos:

- a. Servidores ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul; e
- b. Demais interessados a ocupar a função de docente para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, do IPÊ - Programa de Economia Solidária, que serão oferecidos no *Campus* Alvorada do IFRS.

9.2. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul terão prioridade sobre os demais, independente de sua pontuação, desde que apresentem os requisitos mínimos e conhecimentos compatíveis com a sua atuação como docente junto ao curso indicado.

10. DOS RESULTADOS

10.1. O resultado das inscrições e classificação será divulgado no site do *Campus* Alvorada do IFRS, conforme cronograma deste edital.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

10.3. Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024.

10.4. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo email ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br.

11. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital	14/03/2025

Período de Inscrições - Formulário	14 a 17/03/2025
Publicação da homologação preliminar das inscrições e da análise técnica documental	18/03/2025
Interposição de recursos quanto a análise técnica documental	18/03/2025 às 14h de 19/03/2025
Divulgação final da análise técnica documental	A partir das 15h de 19/03/2025
Divulgação dos dias e horários das entrevistas	A partir das 15h de 19/03/2025
Realização das entrevistas	20/03/2025
Divulgação do resultado final da seleção	21/03/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.5. Recursos deverão ser enviados ao e-mail ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br, conforme cronograma deste edital.

12.6. As ações do IPÊ - Programa de Economia Solidária também serão monitoradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência in loco.

12.7. A permanência do bolsista no programa IPÊ - Programa de Economia Solidária, no *Campus* Alvorada do IFRS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os Coordenadores-Adjuntos, conforme determina a IN Nº 17/2024 - RET/IFSP.

12.8. O(A) bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação-Adjunta ou Geral, sendo este condicionante para a permanência no programa.

12.9. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo email ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-adjunta do programa IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária no âmbito do *Campus* Restinga e *Campus* Alvorada, com apoio da Coordenação-geral do IPÊ - Programa de

Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária no IFSP, da Coordenação de Extensão do *Campus Restinga* e *Campus Alvorada* e da Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

Porto Alegre, 14 de março de 2025.

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO
Diretora-Geral do *Campus Alvorada* do IFRS
Portaria 131/2024, de 23 de fevereiro de 2024



Emitido em 14/03/2025

EDITAL Nº Edital 17.2025/2025 - GAB-ALV (11.01.15.04)
(Nº do Documento: 17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/03/2025 20:02)

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
17, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/03/2025** e o código de verificação: **7ad322f9b9**